



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	26/2018
Pregão Presencial nº	11/2018
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
1ª Sessão Pública	19/06/2018 às 08h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	19/06/2018 às 08h00min.
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras, suporte na alimentação de dados no software GEO-OBRA (do TCE/MG) e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados aos serviços de engenharia e arquitetura em geral do Município, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do edital.
Edital	O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 07h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações	Andréa Aparecida Quintão – Pregoeira Telefone (31) 3844 - 1160 E-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com

O **Prefeito Municipal de Marliéria**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, Nº 106, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 151/2018 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08h30min do dia 19/06/2018, no Setor de Licitações, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras, suporte na alimentação de dados no software GEO-OBRA (do TCE/MG) e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados aos serviços de engenharia e arquitetura em geral do Município de Marliéria, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I do edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato, sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, pelo período de até (02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, Nº 106, Centro, Marliéria – MG, durante o horário de expediente de 07h às 11h e de 12h às 16h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através do site www.marlieria.mg.gov.br** ou do e-mail: **licitacoes.marlieria@gmail.com**, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – *Poderão participar desta licitação empresas (pessoas jurídicas), individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.*

6.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 01 - “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório nº .../2018 Pregão Presencial nº/2018 Razão social: CNPJ:	Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório nº /2018 Pregão Presencial nº/2018 Razão social: CNPJ:
--	--

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

6.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria suspenso, ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela administração Pública;

6.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar documento falso responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE SEPARADAMENTE. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preço ofertado;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **08h30min do dia 19/06/2018** na sala de Licitações, na prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria – MG.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08h00min do dia 19/06/2018**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço global**.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – Prova de regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe – CREA e ou CAU;

10.4.2 – A **Capacidade Técnica-Operacional** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a empresa licitante executado serviços compatíveis, em quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

10.4.3 – As comprovações da capacidade técnica operacional e profissional deverão ser comprovadas através da apresentação de **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** no mínimo, de projetos conforme listados a seguir, além de CAT de planilha orçamentária, monitoramento e fiscalização de obra pública, de **MAIOR RELEVÂNCIA**:

- pavimentação e drenagem pluvial;
- esgotamento sanitário;
- ponte mista (concreto armado com perfil metálico);
- estrutural em concreto armado de edificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

- alvenaria estrutural de edificação;
- fundação de edificação e quadra poliesportiva;
- prevenção e combate a incêndio de edificação;
- hidrossanitário de edificação;
- arquitetônico de praça e área de lazer com acessibilidade.

10.4.4 – A capacidade Técnica-profissional será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior (engenheiro e arquiteto) ou outro devidamente reconhecido, detentores de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado em entidade profissional, sendo obrigatória a apresentação de um Responsável Técnico pela prestação dos serviços.

a) As comprovações do vínculo dos profissionais poderão ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da licitante em que constem os profissionais como sócio ou contrato de prestação de serviços de natureza cível.

b) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica-profissional deverão participar diretamente do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

c) A Comprovação da qualificação profissional será verificada através de inscrição CREA e ou CAU, dos profissionais que atuarão na prestação de serviços;

10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

10.5.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

10.5.3 – Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.6.1 - Para fim da previsão contida no **item 10.6**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.6.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.6.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

10.6.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira e encaminhada através do e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal de Marliéria.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital e Minuta de Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

17.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

17.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

19.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

Dotação: 04.122.0139.2081 3.3.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 355

15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 367

21 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município de Marliéria poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Marliéria comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

22.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1- ANEXO I – Termo de Referência

23.1.2 – ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

23.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento;

23.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 – ANEXO VII – Minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

Marliéria, 06 de junho de 2018.

Andréa Aparecida Quintão

Pregoeira

Terezinha do Carmo Schwenck

Procuradora Jurídica

OAB/MG 57669



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras, suporte na alimentação de dados no software GEO-OBRS (do TCE/MG) e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados aos serviços de engenharia e arquitetura em geral do Município.

JUSTIFICATIVA – A Prefeitura Municipal de Marliéria, em seu processo de expansão, necessita realizar serviços de reforma, ampliação e manutenção predial, construção e reforma de prédios e equipamentos públicos como praças, ruas e pontes.

Tal necessidade justifica-se em razão de conservar a estrutura atual e ampliá-la de forma ordenada e consciente.

Foi verificado, ainda, que no Quadro de Pessoal do executivo não há profissionais habilitados para realização das atividades. Diante disso, a contratação de empresa especializada em projetos, no ramo de engenharia é a solução mais viável tecnicamente e de menor custo para o Município.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria para a elaboração de projetos, elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras, suporte na alimentação de dados no software GEO-OBRS (do TCE/MG) e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados aos serviços de engenharia e arquitetura em geral do Município.	12	SERV	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS - A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o serviço foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Elaboração de anteprojetos e projetos para reforma, adaptação, ampliação e construção, inclusive cronogramas físico-financeiros, planilhas, cronogramas, relatórios, laudos, pareceres e reprogramações sempre que estas forem necessárias;
2. Fiscalização de obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
3. Fornecer orientações aos processos licitatórios e outros relacionados aos serviços de engenharia em geral;
4. Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas prestadoras de serviço, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;
5. Conferir e atestar os Boletins de Medição das obras e serviços em conformidade com os contratos;
6. Suporte na alimentação de dados no software GEO-OBRA (do TCE/MG);
7. Elaboração dos projetos de arquitetura e iluminação referentes aos projetos de engenharia aqui previstos.

PROPOSTA - A proposta de preço a ser apresentada deverá conter a discriminação detalhada do objeto, a quantidade solicitada, e o valor unitário e total conforme tabela de descrição deste documento. A proposta terá validade de 60(sessenta) dias.

REQUISITOS NECESSÁRIOS - A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

1- A experiência dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) no mínimo, de projetos conforme listados a seguir, além de CAT de planilha orçamentária, monitoramento e fiscalização de obra pública;

É necessário comprovar experiência nos seguintes projetos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

- pavimentação e drenagem pluvial;
- esgotamento sanitário;
- ponte mista (concreto armado com perfil metálico);
- estrutural em concreto armado de edificação;
- alvenaria estrutural de edificação;
- fundação de edificação e quadra poliesportiva;
- prevenção e combate a incêndio de edificação;
- hidrossanitário de edificação;
- arquitetônico de praça e área de lazer com acessibilidade;

2. Prova de regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe – CREA e ou CAU;

3. Comprovação da qualificação profissional, através de inscrição CREA e ou CAU, dos profissionais que atuarão na prestação de serviços;

4. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no CREA ou CAU;

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A prestação do serviço deverá ser feita através de pelo menos 12 (doze) visitas mensais a serem cumpridas nas dependências da Prefeitura ou em obras públicas do município conforme necessidade, além de manter atendimento de forma remota, através de todos os meios de comunicação em dias úteis no horário comercial.

O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Pública e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Desenvolver os serviços de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Lei Federal 8666/93 e demais Legislações e Normas Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA - A contratada deverá a qualquer tempo se responsabilizar por todos os projetos, pareceres e medições, das quais emitiu ART ou RRT conforme o que especifica o CREA e ou CAU.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO - O pagamento do objeto será realizado pelo Setor Contábil e Financeiro, por meio de depósito em conta, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, da data de *aceitação* da prestação dos serviços realizados e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração. Os créditos pelos quais correrão as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada. **Dotações orçamentárias:**

Dotação: 04.122.0139.2081 3.3.90.39-00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 355

15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 367

TIPO DE CONTRATAÇÃO - Contratação por meio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - Menor Preço Global.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado através de Portaria Interna servidor do Município para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual deverá atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCAL DO CONTRATO – José Afonso Coura – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Prestar os serviços conforme disposto neste termo, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

Para comprovação das atividades a CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais individuais dos projetos elaborados e acompanhamento de reforma e ampliação que venha a ser realizada, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento dos serviços.

O Contratado deverá entregar ao CONTRATANTE os projetos básicos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução da reforma e ampliação.

Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Efetuar os pagamentos na forma deste termo de referência, contrato e do edital.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

INFRAÇÕES E SANÇÕES: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal; e
6. Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, fica sujeita as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis o que poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

2. Multa moratória de 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.
3. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 02 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no Município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Andréa Aparecida Quintão

Pregoeira

Terezinha do Carmo Schwenck

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ____/2018

PROCESSO Nº ____/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria para a elaboração de projetos, elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços, acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, vistorias de obras, suporte na alimentação de dados no software GEO-OBRA (do TCE/MG) e orientações aos processos licitatórios e outros relacionados aos serviços de engenharia e arquitetura em geral do Município.	12	SERV.	

Declaramos que atenderemos de acordo com o anexo I do edital – Termo de Referência.

Para realização dos serviços realizaremos pelo menos 12 (doze) visitas in loco, por mês e atendimento nas dependências da Prefeitura ou em obras públicas do município conforme necessidade, além de manter atendimento de forma remota, através de todos os meios de comunicação em dias úteis no horário comercial.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018

Pela presente DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria, na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018.

Gestor do Contrato: _____

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, _____/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, _____, _____/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ nº _____, localizada _____, n.º _____, _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º _____ do dia ____/____/2018, homologado em ____/____/_____, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, pareceres, vistoria de obras de ampliação, suporte na alimentação de dados no software GEO-OBRA (do TCE/MG), orientações aos processos licitatórios e outros relacionados aos serviços de engenharia em geral, para atendimento às necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor mensal de R\$ _____ (_____) com valor total do contrato de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1 – A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

4.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de(.....) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – O da Prefeitura Municipal de Marliéria será o responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

4.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequentes a prestação do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.7 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.9 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.11 - O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do termo de referência;

5.1.2 – Permitir e facilitar a Fiscalização Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

5.1.3 – Realizar pelo menos 12 (doze) visita(s) mensal(is), sem ônus para a Prefeitura Municipal de Marliéria e manter atendimento de forma remota, através de todos os meios de comunicação em dias úteis no horário comercial.

5.1.4 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.5 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/...../20...., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria, no prazo máximo de 12(doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 355 Fonte 1.00.00

15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 Ficha 367 Fonte 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 26/2018

Pregão Presencial nº 11/2018

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

....., de de 2018.

Prefeitura Municipal de Marliéria

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____